



Câmara Municipal do Nordeste

ATA N.º 19

---Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, nesta Vila de Nordeste, edifício dos Paços do Município e no “Salão Nobre” da Câmara Municipal, pelas dez horas, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal do Concelho do Nordeste.-----

---A reunião realizou-se sob a presidência do Sr. António Miguel Borges Soares, Presidente da Câmara, estando presentes os Srs. Vereadores Marco Paulo Rebelo Mourão, Sara Raquel Mendonça de Sousa, Manuel de Medeiros Paiva e Flávio da Silva Soares .-----

---Secretariou a reunião a Assistente Técnica, Débora Pacheco Moniz Soares. -----

---Verificada, assim, a presença da maioria dos membros que constituem a Câmara Municipal, o Sr. Presidente declarou, em nome da Lei, aberta a presente reunião. -----

-----ANTES DA ORDEM DO DIA-----

---ATA DA REUNIÃO ANTERIOR-----

---Foi dispensada a leitura da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, de treze de abril corrente, uma vez que a mesma foi previamente enviada a todos os membros deste órgão. -----

---Submetida a votação a referida ata, foi a mesma aprovada, por unanimidade. -----

---Intervenções-----

---O Sr. Vereador Marco Mourão interveio para destacar a 3.ª Corrida de Estafeta Nordeste 2026 – Ponta a Ponta – Freguesia a Freguesia, que ocorreu no passado sábado,



Câmara Municipal do Nordeste

organizada pelo Centro Desportivo e Recreativo do Concelho do Nordeste, e contou com cerca de 120 participantes distribuídos pelas 16 equipas concorrentes, designadamente 7 equipas mistas, 6 equipas masculinas e 3 equipas femininas. Realçou que este foi um evento que envolveu todas as Juntas de Freguesia do nosso concelho sendo que, a passagem do testemunho, era realizada na sede da respetiva Junta de Freguesia, tendo a sua partida na Salga e a meta em frente ao município. -----

---Referiu ainda que, nesta edição, foram introduzidas melhorias na organização, nomeadamente a criação da categoria de Equipas Mistas e a instalação de pórticos e animação nas zonas de passagem do testemunho, com a colaboração de diversas entidades. -----

---Por fim, destacou, igualmente, a componente solidária do evento, referindo que cada participante contribuiu com o equivalente a 5 €, apoio esse que reverterá a favor de duas instituições do concelho do Nordeste. -----

-----ORDEM DO DIA-----

---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS À HABITAÇÃO – PROC.º 7/AH-CMN/2026-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Inês Graça Borges Soares, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---"Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que o munícipe [REDACTED] residente na [REDACTED], freguesia de [REDACTED], requereu apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios à Habitação, destinado a obras de beneficiação da sua habitação. -----



Câmara Municipal do Nordeste

---Neste sentido cumpre-me informar V. Exa que o processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, nos termos do nº1 da cláusula 4ª, do mencionado regulamento. -----

---Estamos perante um agregado familiar composto pelo requerente e esposa, cuja subsistência depende do Subsídio de Desemprego do próprio e do rendimento proveniente da Pensão de Invalidez, Complemento Regional de Pensão (CRP) e Complemento Solidário para os Idosos (CSI) da esposa. -----

---O requerente é proprietário de moradia, contudo esta necessita de obras de reparação/beneficiação na moradia, designadamente substituição do sobrado/ teto da cozinha, pinturas interiores e demais trabalhos associados. -----

---De acordo com os orçamentos apresentados, apenso ao processo, os trabalhos necessários estão orçamentados em € 1.091,28 (mil, noventa e um euros e vinte e oito centimos) c/IVA relativos à substituição do sobrado, e em € 290,00 (duzentos e noventa euros) s/IVA, relativos às pinturas interiores. -----

---Após análise da candidatura verificou-se que o agregado reúne as condições de acesso previstas no nº 1, da cláusula 3ª do referido regulamento, como se pode comprovar no processo em anexo, elaborado pelo Gabinete de Ação Social desta Câmara Municipal. -

---Deste modo, estudado e analisado o processo, o Gabinete de Ação Social considera importante a atribuição de apoio no valor de € 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta euros), destinado às obras mencionadas. -----

---À consideração superior.”-----

---A Câmara deliberou por unanimidade, atribuir o apoio proposto na presente informação, ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios à Habitação.-

---Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, todos os membros do executivo assinaram a respetiva Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesse.---



Câmara Municipal do Nordeste

**---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO
REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE DO CONCELHO DO
NORDESTE – PROC.º 7/NAT-CMN/2026-----**

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Assistente Técnica do Gabinete de Ação Social, Vanessa Lopes Ferreira, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-

---"No âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade do Concelho de Nordeste, compete ao Gabinete de Ação Social da Autarquia proceder à análise das candidaturas, de acordo com o artigo 8º do mencionado Regulamento.-----

---Neste sentido cumpre-me informar V. Exa que a munícipe abaixo identificada reúne as condições gerais para beneficiar do presente incentivo e o respetivo processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, tudo nos termos do artigo 5º e do n.º 4 do artigo 6º do Regulamento em apreço.-----

---Nos termos do estipulado no n.º 2 do artigo 4º o valor do subsídio a atribuir varia entre € 300,00 (trezentos euros) e € 400,00 (quatrocentos euros), por cada criança, nos seguintes moldes:-----

---a.€ 400 (quatrocentos euros) para os agregados familiares com o 1º ou 2º escalão de abono de família; -----

---b.€ 400 (quatrocentos euros) para os agregados familiares com três ou mais filhos independentemente do escalão que lhe for atribuído; -----

---c.€ 300 (trezentos euros) para os agregados familiares com o terceiro e/ ou quarto escalão de abono de família. -----

---O artigo 4º, no seu nº 3, refere, ainda, que todas/os as/os requerentes, cuja situação económico-financeira do seu agregado familiar não se enquadre no estipulado anteriormente, tem direito a um apoio, cujo valor não deverá ultrapassar a quantia de € 50,00 (cinquenta euros). Só podem beneficiar dos apoios referidos no artigo 4º do mencionado Regulamento as crianças com idades compreendidas até aos doze meses de vida, conforme determina o n.º 2 do artigo 3º, pelo que após essa data cessa a



Câmara Municipal do Nordeste

possibilidade de utilização do mesmo.-----

---Assim temos:-----

---[REDACTED]--- 7/NAT-CMN2026 - € 400,00 (quatrocentos euros).---

---À consideração superior."-----

---A Câmara deliberou por unanimidade, atribuir o apoio proposto na presente informação, ao abrigo do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade do Concelho do Nordeste.-----

---Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, todos os membros do executivo assinaram a respetiva Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesse.---

---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE DO CONCELHO DO NORDESTE – PROC.º 8/NAT-CMN/2026-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Assistente Técnica do Gabinete de Ação Social, Vanessa Lopes Ferreira, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-

---"No âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade do Concelho de Nordeste, compete ao Gabinete de Ação Social da Autarquia proceder à análise das candidaturas, de acordo com o artigo 8º do mencionado Regulamento.-----

---Neste sentido cumpre-me informar V. Exa que a munícipe abaixo identificada reúne as condições gerais para beneficiar do presente incentivo e o respetivo processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, tudo nos termos do artigo 5º e do n.º 4 do artigo 6º do Regulamento em apreço.-----

---Nos termos do estipulado no n.º 2 do artigo 4º o valor do subsídio a atribuir varia entre €300,00 (trezentos euros) e €400,00 (quatrocentos euros), por cada criança, nos seguintes moldes:-----



Câmara Municipal do Nordeste

---a.€ 400 (quatrocentos euros) para os agregados familiares com o 1º ou 2º escalão de abono de família;-----

---b.€ 400 (quatrocentos euros) para os agregados familiares com três ou mais filhos independentemente do escalão que lhe for atribuído;-----

---c.€ 300 (trezentos euros) para os agregados familiares com o terceiro e/ ou quarto escalão de abono de família.-----

---O artigo 4º, no seu nº 3, refere, ainda, que todas/os as/os requerentes, cuja situação económico-financeira do seu agregado familiar não se enquadre no estipulado anteriormente, tem direito a um apoio, cujo valor não deverá ultrapassar a quantia de €50,00 (cinquenta euros). Só podem beneficiar dos apoios referidos no artigo 4º do mencionado Regulamento as crianças com idades compreendidas até aos doze meses de vida, conforme determina o n.º 2 do artigo 3º, pelo que após essa data cessa a possibilidade de utilização do mesmo. -----

---Assim temos: -----

--- [REDACTED] -- 8/NAT-CMN2026 - €300,00 (trezentos euros). -

---À consideração superior." -----

---A Câmara deliberou por unanimidade, atribuir o apoio proposto na presente informação, ao abrigo do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade do Concelho do Nordeste. -----

---Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, todos os membros do executivo assinaram a respetiva Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesse. --

---APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR COM A CASA DO POVO DE NORDESTINHO – CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO MUNICIPAL-----

---Presente a minuta do protocolo referenciada em epígrafe, que tem por objeto a



Câmara Municipal do Nordeste

cedência de utilização de espaço municipal à Casa do Povo de Nordestinho, o qual integra o prédio urbano composto por uma casa baixa telhada, com quatro divisões e um alpendre, com a superfície coberta de 314 m², sito na Estrada Regional 1-1.^a, Feteira Grande, freguesia de Santana, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 219, com o valor patrimonial tributário atual de 104.344,62 €, destinando-se o referido espaço à instalação e funcionamento de um Banco de Ajudas Técnicas para apoio da população do Nordeste.-----

---A cedência gratuita do espaço constitui um apoio em espécie, traduzido na disponibilização temporária de um bem do património municipal, cujo valor económico corresponde ao benefício resultante da sua utilização efetiva e não ao valor patrimonial do imóvel.-----

---Para efeitos de quantificação do apoio em espécie e na ausência de contrato de arrendamento ou de avaliação específica do valor locativo de mercado, procedeu-se à estimativa do valor económico da utilização com base numa metodologia de avaliação indireta, assente na aplicação de uma taxa de rentabilidade imobiliária de referência, usualmente utilizada em exercícios de avaliação patrimonial para efeitos de estimativa de rendimento potencial de imóveis.-----

---Assim, foi considerado, para efeitos meramente estimativos, que a divisão a ceder corresponde a 1/4 do imóvel, por se tratar de quatro divisões com afetação funcional equivalente, não tendo sido identificadas diferenças relevantes de valor entre as mesmas.-----

---Valor patrimonial tributário proporcional considerado: $104.344,62 \text{ €} \times 1/4 = 26.086,16 \text{ €}$.-----

---Aplicando uma taxa anual de rentabilidade imobiliária de referência de 5%, obtém-se o valor estimado anual de utilização:-----

--- $26.086,16 \text{ €} \times 5\% = 1.304,31 \text{ €}$.-----

---O valor global do apoio em espécie para o período de 24 meses corresponde a:-----



Câmara Municipal do Nordeste

---1.304,31 € × 2 = 2.608,62 €.-----

---Considerando o disposto no artigo 4.º e na Nota Justificativa do Regulamento de Atribuição de Apoios às Instituições de Caráter Recreativo, Cultural, Religioso, Social e Outras do Concelho do Nordeste, o qual prevê que os apoios a conceder pela Câmara Municipal podem assumir natureza pecuniária ou materializar-se na entrega de bens, designadamente através da cedência de instalações municipais;-----

---Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 33.º, alínea u), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---Considerando que a cedência gratuita de parte de imóvel municipal constitui um apoio em espécie, traduzido na disponibilização temporária de um bem do património municipal;-----

---Delibera a Câmara, por unanimidade:-----

---1. Aprovar a cedência gratuita de parte do prédio urbano composto por uma casa baixa telhada, com quatro divisões e um alpendre, sito na Estrada Regional 1-1.ª, Feteira Grande, freguesia de Santana, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 219, pelo prazo de dois anos, assim como a respetiva minuta do contrato; -----

---2. Reconhecer que a cedência gratuita consubstancia um apoio em espécie, nos termos do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Apoios às Instituições de Caráter Recreativo, Cultural, Religioso, Social e Outras do Concelho do Nordeste; -----

---3. Aprovar a quantificação do apoio em espécie no montante global de 2.608,62 €, correspondente ao valor estimado da utilização do imóvel durante o período de vigência do protocolo, determinado com base numa metodologia de estimativa do valor locativo assente em taxa de rentabilidade de referência;-----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o disposto nos n.ºs 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-

---APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE NOMENCLATURA DE ATIVOS DE REDE E DO



Câmara Municipal do Nordeste

**PROTOCOLO DE SUBSTITUIÇÃO E CONTINUIDADE DE EQUIPAMENTOS
INFORMÁTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO NORDESTE-----**

---Foi presente a proposta identificada em epígrafe, que visa instituir uma política integrada de normalização e continuidade tecnológica no âmbito da Câmara Municipal do Nordeste, a implementar pelo Gabinete de Informática, assente em três pilares fundamentais: a nomenclatura padronizada dos ativos de rede, o protocolo de substituição ágil de equipamentos com recurso a equipamentos de reserva e a centralização de dados em rede (NAS).-----

---A crescente dependência da atividade municipal relativamente aos sistemas de informação exige uma gestão eficiente dos ativos informáticos, que assegure a rapidez na prestação de suporte técnico, a continuidade dos serviços, a segurança da informação e a salvaguarda da integridade e confidencialidade dos dados.-----

---Verifica-se, contudo, que a rede informática da Câmara Municipal do Nordeste apresenta uma nomenclatura não uniformizada dos equipamentos, circunstância que dificulta a sua identificação imediata em operações de assistência técnica, manutenção, inventariação e auditoria.-----

---Por outro lado, a inexistência de um procedimento interno normalizado para a substituição de equipamentos obsoletos ou avariados tem originado períodos de indisponibilidade dos postos de trabalho superiores ao desejável, com prejuízo para a continuidade da atividade administrativa e para a qualidade do serviço prestado aos munícipes.-----

---Atento o exposto, e considerando que compete à Câmara Municipal aprovar regulamentos internos, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como assegurar a gestão dos equipamentos e recursos municipais, nos termos da alínea ee) do mesmo preceito legal, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:-----

---1. Aprovar a Política de Nomenclatura de Ativos de Rede e o Protocolo de Substituição



Câmara Municipal do Nordeste

e Continuidade de Equipamentos Informáticos da Câmara Municipal do Nordeste, os quais passam a constituir normas internas de aplicação a todos os serviços municipais; -
---2. Determinar que a implementação e acompanhamento da referida Política e do Protocolo sejam assegurados pelo Gabinete de Informática, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas aos demais serviços municipais; -----
---3. Aprovar a presente deliberação em minuta, para produção de efeitos imediatos, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---PROPOSTA – ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL AO SR. JOÃO DE DEUS ANDRADE DE SOUSA-----

---Presente a proposta referenciada em epígrafe, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, cujo teor a seguir se transcreve:-----

---"Considerando que, nos termos do artigo 13.º do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município do Nordeste, a Medalha de Mérito Municipal se destina a agraciar pessoas individuais ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, de cujos atos resulte aumento do prestígio do Concelho do Nordeste, melhoria das condições de vida da sua população ou contribuições relevantes nos campos da ciência, do ensino, do comércio, da indústria, da cultura, da arte, da benemerência ou do desporto;-----

---Considerando que o Sr. João de Deus Andrade de Sousa é natural do concelho do Nordeste, onde nasceu, viveu, desenvolveu a sua atividade profissional e exerceu, ao longo de várias décadas, relevantes funções na administração pública, na vida autárquica e no movimento associativo, mantendo uma permanente ligação à comunidade nordestense; -----

---Considerando que iniciou a sua carreira profissional em 1971 no Serviço de Finanças do Nordeste, onde desempenhou funções na área da administração financeira pública com rigor, responsabilidade e competência, tendo sido promovido a Tesoureiro da



Câmara Municipal do Nordeste

Fazenda Pública em 1979 e exercido posteriormente funções de tesoureiro-gerente da Tesouraria da Fazenda Pública da Povoação entre 1990 e 1993; -----

---Considerando que ao longo da sua carreira demonstrou elevado profissionalismo no exercício das funções de tesouraria, contribuindo para o regular funcionamento dos serviços públicos e para a gestão rigorosa dos recursos financeiros do Estado; -----

---Considerando que no plano autárquico exerceu funções de Vereador da Câmara Municipal do Nordeste em dois mandatos consecutivos (1994–1997 e 1998–2001), bem como de Presidente da Assembleia Municipal do Nordeste em três mandatos (1990–1993, 2005–2009 e 2010–2013), participando ativamente na vida institucional do concelho; -----

---Considerando que integrou, ao longo de várias décadas, diversas instituições de carácter associativo, cultural e humanitário, designadamente a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Nordeste, onde exerceu os cargos de 3.º suplente da Direção (1980–1983), Tesoureiro (1984–1985) e Presidente da Direção (1986–1989), a Filarmónica Eco Edificante, onde foi Presidente da Direção entre 2009 e 2012, a Santa Casa da Misericórdia do Nordeste, enquanto membro da Mesa Administrativa, e o Grupo Folclórico do Nordeste; -----

---Considerando que o seu percurso se caracteriza por uma permanente disponibilidade para o serviço público e para a causa coletiva, através da participação ativa em instituições fundamentais para a vida social, cultural e humanitária do concelho; -----

---Considerando que a sua ação, desenvolvida ao longo de várias décadas, contribuiu de forma relevante para o funcionamento das instituições locais e para o desenvolvimento do concelho do Nordeste; -----

---Propõe-se, ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município do Nordeste, que a Câmara Municipal delibere a atribuição da Medalha de Mérito Municipal ao Sr. João de Deus Andrade de Sousa. -----

---A Câmara deliberou por unanimidade, usando a votação por escrutínio secreto



Câmara Municipal do Nordeste

aprovar a presente proposta. -----

---A Sra. Vereadora Sara Raquel Mendonça Sousa não participou na votação do presente assunto por se encontrar impedida, nos termos do disposto no artigo 69.º, n.º 1, alínea a) e artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, uma vez que a pessoa a medalhar é sua familiar ascendente em linha reta.-----

---Em cumprimento do preceituado no artigo 55.º, n.º 6 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Sra. Vereadora Sara Raquel Mendonça Sousa ausentou-se da sala no momento da discussão e votação do presente assunto.-----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -

---MEMORANDO DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO CONCELHO DO NORDESTE-----

---Foi presente o memorando da reunião da Comissão Municipal de Trânsito do Concelho do Nordeste, realizada no dia 9 de junho do corrente ano, no qual foram analisadas diversas matérias relacionadas com a organização, sinalização e ordenamento do trânsito em diferentes freguesias do concelho.-----

---Do referido memorando constam matérias relativas a pedidos de colocação e alteração de sinalização rodoviária, implementação e ajustamento de sentidos de circulação, definição de condições de segurança em vias e entroncamentos, bem como questões relacionadas com estacionamento e gestão do espaço público.-----

---Verifica-se ainda que algumas das situações apreciadas implicaram a articulação com a Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas, por se tratarem de matérias da respetiva competência, tendo a Comissão deliberado, consoante os casos, a remessa de ofícios, a aprovação de medidas pontuais de ordenamento do trânsito, o adiamento de alguns assuntos para análise posterior e o indeferimento de outros pedidos, bem como a formulação de propostas de estudo de soluções estruturais para



Câmara Municipal do Nordeste

melhoria da circulação rodoviária.-----

---A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do memorando da reunião da Comissão Municipal de Trânsito do Concelho do Nordeste, bem como das deliberações nele constantes.-----

---BALANCETE – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

---Presente o Resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia trinta de junho findo, tendo a Câmara tomado conhecimento que o saldo disponível era: -----

---Operações Orçamentais – 4.788.172,13 € (quatro milhões setecentos e oitenta e oito mil cento e setenta e dois euros e treze cêntimos); -----

---Operações não Orçamentais – 178.651,15 € (cento e setenta e oito mil seiscentos e cinquenta e um euros e quinze cêntimos). -----

---PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO-----

---Por ser esta a reunião pública mensal, seguiu-se um período de intervenção aberto ao público que por não estar ninguém presente para intervir foi dado por encerrado. -----

---E por não haver mais nada a tratar e sendo onze horas, o Sr. Presidente declarou, em nome da Lei, encerrada a reunião pelo que de tudo para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim Débora Pacheco Moniz Soares, Assistente Técnica, que a redigi e subscrevi. -----